

### COPA DO MUNDO FIFA 2014E A ECONOMIA BRASILEIRA

Natália Pereira SILVA<sup>1</sup> Gabriela Verri TÁVORE<sup>2</sup>

RESUMO: O presente trabalho discorrerá sobre as consequências que recaíram sobre o Brasil, devido ao acontecimento da Copa do Mundo FIFA 2014 no país. Trataremos o proposto tema de forma mais estrita, pois sabe-se que o mesmo se desdobra em várias ramificações dignas de ser objeto de estudo desta obra, mas que exorbitariam a finalidade proposta. Desta forma, achou-se ideal discorrer sobre as consequências tributárias de modo a demonstrar como estas foram geradas e quais serão as medidas resultantes delas, discutindo a amplitude de afetação sobre a sociedade brasileira como um todo. O que se propõe, portanto, uma análise das medidas tomadas a fim de viabilizar a realização deste grande evento sem que se perca ou viole os valores e princípios que garantem ser o bem comum a prioridade do Estado, não podendo este ter atos que prejudiquem a população de modo direto ou indireto, a curto ou longo prazo.

Palavras chave: Tributo; Copa do Mundo FIFA 2014; Economia; Impactos

## 1. INTRODUÇÃO

No ano de 2014 o Brasil sediou a Copa do Mundo de Futebol. Tendo em vista que este é um dos maiores eventos esportivos mundiais, várias ações e investimento consideráveis foram feitos para que o país comportasse um evento dessa magnitude. O acontecimento proporcionou ao Brasil ser o centro de atenção da comunidade mundial midiática e a oportunidade de modernização e demonstração do seu desenvolvimento sócio-econômico-cultural diante dos governos estrangeiros.

A escolha do tema se deu devido à grande polêmica gerada desde a escolha do país para sediar este evento esportivo de tão grande importância, e perante as mais diversas manifestações de opiniões e expectativas geradas sobre os legados que seriam deixados em nosso território

<sup>1</sup>Discente do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Centro Universitário "Antonio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Discente do 10º termo do curso de Direito no Centro Universitário Centro Universitário "Antonio Eufrásio de Toledo" de Presidente Prudente



para melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira bem como a modernização.

Adotou-se como técnica de pesquisa a pesquisa indireta documental (análise de legislação) bem como a pesquisa indireta bibliográfica (valendo-se de doutrinas, revistas jurídicas, artigos científicos e demais publicações científicas).

# 2. DOS IMPACTOS GERADOS NO BRASIL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2014

#### 2.1 Aspectos Econômicos

A realização de tamanha importância exigiu enorme esforço de organização e altíssimos gastos financiados principalmente pelo Estado. Gastos estes, que foram justificados pelos representantes governamentais, diretamente ligados ao evento, como necessários para o alcance de muitos legados positivos econômicos e sociais que seriam deixados ao país após o término da competição futebolística.

Estes benefícios esperados dizem respeito à modernização que planejou em todas as cidades nas quais ocorreram jogos e indiretamente as demais que por meio direto ou indireto se vinculam ao seu desenvolvimento, tendo como exemplo as obras de mobilidade, melhorias no transporte, construção de hotéis, redes de comunicações, segurança, aeroportos e diversas opções para o turismo que rendeu grande entrada de capital a essas localidades.

Um estudo divulgado pelo ensaio "Brasil Sustentável: impactos socioeconômicos da Copa do Mundo 2014" anteriormente ao início da competição trazia as seguintes informações:

[...] a Copa do Mundo de 2014 vai produzir um efeito cascata surpreendente nos investimentos realizados no País. A economia deslanchará como uma bola de neve, sendo capaz de quintuplicar o total de aportes aplicados diretamente na concretização do evento e impactar diversos setores.



Além dos gastos de R\$ 22,46 bilhões no Brasil relacionados à Copa para garantir a infraestrutura, e a organização [...] a competição deverá injetar, adicionalmente, R\$ 112,79 bilhões na economia brasileira, com a produção em cadeia de efeitos indiretos e induzidos. No total, o País movimentará R\$ 142,39 bilhões adicionais no período 2010-2014, gerando 3,63 milhões de empregos-ano e R\$ 63,48 bilhões de renda para a população, o que vai impactar, inevitavelmente, o mercado de consumo interno.

Essa produção também deverá ocasionar uma arrecadação tributária adicional de R\$ 18,13 bilhões aos cofres de municípios, estados e federação. O impacto direto da Copa do Mundo no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro é estimado em R\$ 64,5 bilhões para o período 2010-2014 — valor que corresponde a 2,17% do valor estimado do PIB para 2010, de R\$ 2,9 trilhões.

Portanto é clara o alto investimento feito pelo Brasil, ou seja, do dinheiro público na infraestrutura e organização da Copa do Mundo FIFA que, por outro lado, também apresentou um retorno favorável para a sociedade. De forma que se justifica a atuação estatal por meio do artigo 217 da Constituição Federal que garante a viabilização da concretização do desenvolvimento das práticas esportivas e também pelo que se encontra disposto na Lei nº 9.615 de 1998 conhecida como Lei Pelé, que em seu artigo 56, V defende a criação de incentivos fiscais como recurso necessário ao fomento das práticas desportivas formais e não formais.

#### 2.2 Aspectos Jurídicos

Compete ao Poder Público não somente a criação de incentivos fiscais como também de deduções que possibilitam o investimento de pessoas físicas e jurídicas na promoção do desenvolvimento esportivo por meio da fundação ou apoio de projetos sociais.

Entretanto, ao promover essas medidas tributárias,o Estado corre o risco que se advenha diversas espécies de fraudes, desvios da finalidade e má condução dos escopos que se objetivam com elas.

Diante da necessidade da organização estatal tributária, tanto para a viabilização da fiscalização estatal como também para que fosse objeto de incentivo ao desenvolvimento e apoio ao evento esportivo que iria ocorrer foram criadas algumas medidas legislativas:



Leis, Decretos e Medidas Provisórias	Descrição	Objetivo
Lei nº 12.350, de dezembro de 2010	Lei de Isenção Fiscal	Isenção de tributos federais nas importações de bens ou mercadorias relacionados à organização e realização do evento.
Lei nº 12.462, de agosto	Regime Diferenciado de	Simplificar e acelerar o procedimento de contratações públicas
de 2011	Contratações	relacionadas à Copa.
Decreto nº 7.578, de outubro de 2011	Decreto presidencial	Regulamenta as medidas tributárias referentes à realização da Copa.
MP 496	Medida Provisória	Possibilitar o endividamento das cidades sede além do permitido constitucionalmente
MP 497	Medida Provisória	Isenção fiscal de obras relacionadas à realização da Copa do Mundo de 2014.

Legislação referente à Copa do Mundo

Tais medidas se dão tanto na esfera municipal (no que tange aos municípios que receberão os jogos ou concentração das equipes) quanto na esfera estadual e federal, diminuindo a potencialidade da arrecadação que ocorrerá com a ativação do fluxo de capital.

É possível fazer uma observaçãoque a isenção e os incentivos fiscais disponibilizados pelo Governo podem não gerar de forma direta ou significativa ao capital que foi recebido pelo Poder Público, mas é uma forma de investimento a longo prazo que irá se consolidar e por conseguinte ,ter retorno no futuro.

Outro grande impacto gerado na economia decorreu do crescimento das oportunidades de emprego frutos de todo esse processo de desenvolvimento para a Copa do Mundo FIFA. Este aumento desperta maior fluxo na circulação do capital devido ao aumento da renda da população trabalhadora que almeja qualificação, logo adquirindo renda e, portanto, se tornando maiores consumidores fazendo com que o fluxo de capital gerado seja maior.

Tal afirmativa deixa claro que conforme o relevante aumento do fluxo capitalista, circulação de dinheiro, mercadorias e serviços, haverá também considerável crescimento de arrecadação em face da alta da atividade econômica no geral, além da arrecadação advinda do consumo do turismo.

Este impacto será refletido nas empresas tanto de pequeno ou grande porte, nacionais ou estrangeiras que investiram na produção ou prestação de serviços utilizados durante a Copa do Mundo FIFA com a finalidade de extremo lucro e que irão perdurar na comunidade local de forma positiva e/ou em alguns exemplos de forma negativa.

Traz-se as formas de impacto direto na tributação brasileira:



Os impactos transcendem estes limites na arrecadação tributária, onde poder-se-á vincular o resultado que dela decorre, como pode ocorrer com o IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física, IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica, aumento de arrecadação de ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação De Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dentre outros de igual relevância.

Sabendo-se que uma das principais formas de arrecadação para gerar capital do Poder Público é a arrecadação de tributos, principalmente a cobrança de impostos:

[...] uma (garantia) não foi incluída na Lei Geral da Copa, mas foi objeto, ainda em 2010, de uma lei específica que a regulamenta-se. Trata-se da garantia de "isenção de impostos", regulamentada pela Lei 12.350, de 20 de dezembro de 2010. As isenções referem-se a impostos de competência federal, contudo os Estados e Municípios sedes também promulgaram leis de cunho estadual e municipal a fim de isentar a FIFA e suas parceiras de pagamento dos impostos. Dentre as isenções, frisa-se a isenção na importação, não somente do imposto como também das taxas vinculadas a essa atividade; isenção de IOF e Imposto de Renda cujo fato gerador seja vinculado a organização do evento, isenção estendida as Pessoas Jurídicas não domiciliadas no país mas ligada de algum modo a organização; isenção de imposto para empregados com visto temporário, incluindo os árbitros contratados; isenção de tributos indiretos, como o IPI. Vale ressaltar que, pelas inúmeras exceções criadas em todas as esferas no que tange o pagamento de tributos, faz-se necessária uma fiscalização bem feita para que as exceções criadas não corroborem para possíveis sonegações.

Importante frisar que nem todas as leis criadas para a Copa foram para atender interesses da FIFA. Um exemplo é a lei 12.462, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), com a finalidade de ampliar a eficiência nas contratações públicas voltadas à efetivação da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016.

Ainda que seja necessário cumprir o que foi firmado previamente com a entidade organizadora e também simplificar processos internos de contratação do governo para realização do evento, deve-se sempre atentar para os aspectos legais e constitucionais do texto que está sendo elaborado, o que só é possível se for fruto de uma rica e densa discussão sobre os assuntos em pauta. Em outros países, a discussão sobre exigências da FIFA possibilitou que houvesse um maior equilíbrio entre as necessidades da instituição e as necessidades do país sede.

Assim cumprir o que foi previamente acordado, necessita de uma atenção minuciosa para com os aspectos legais e constitucionais do texto que



está sendo elaborado, visto que a discussão promove um maior equilíbrio entre as necessidades da instituição e as necessidades do país sede.

#### 3. CONCLUSÃO

Longe da finalidade de se instalar aqui um discurso de inclinação política, seja pró ou contra ao governo, podemos ressaltar alguma conclusões óbvias diante de todo o exposto nesta obra.

Muitos prós recaíram sobre o país de modo que diversas áreas se beneficiaram da realização do evento, bem como o setor de emprego, turismo e infraestrutura.

É fato que muitas das obras, ampliações e melhorias prometidas, desde a escolha do Brasil como sede deste campeonato esportivo, não foram concluídas ou sequer se equivalem aos projetos que estavam "no papel", deixando uma incógnita na cabeça do brasileiro que se questiona em onde se aplicou então os bilhões de reais que foram investidos pelos cofres públicos em sua majoria.

Ainda, sob a ótica jurídica, é clara a influência normativa deixada pelo evento de modo que a Lei Geral da Copa (Lei nº 12.663/12) que estabelecia condições especiais a FIFA e estendidas a todos os patrocinadores e protagonistas da festa futebolística deixou resquícios para a ordem trabalhista e tributária no Brasil, dando ao legislador a "brecha" necessária para a implantação de medidas fiscais e comerciais que, uma vez impostas pela entidade máxima de futebol, alteraram o ordenamento jurídico brasileiro visando tutelar os interesses econômicos e garantir os altos rendimentos dos investimentos realizados em solo nacional.

Sendo assim, concluímos por fim que, se jaz jus a prevenção de que é preciso olhar com cautela para as alterações jurídicas - tributárias advindas com a Copa do Mundo Fifa 2014, bem como para os impactos gerados por essa no bolso dos brasileiros devendo se proteger as primícias de



que o cidadão - contribuinte não deve ter seus direitos sociais retirados ou limitados frente a pretensões particulares de grandes corporações.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988;

Proni, Marcelo Weishaupt; da Silva, Leonardo Oliveira. Impactos econômicos da Copa do Mundo de 2014: projeções superestimadas.

Copa do Mundo de 2014 no Brasil: uma análise de seus impactos econômicos e jurídicos. Disponível em: http://jus.com.br/artigos/27989/copa-do-mundo-de-2014-no-brasil-uma-analise-de-seus-impactos-economicos-e-juridicos

Domingos, Terezinha de Oliveira; Cunha, Leandro Reinaldo da. A Copa do Mundo FIFA 2014 e suas consequências tributárias sob o prisma do capitalismo humanista. Disponível em:

http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=03a13aa6921aed98 Domingues, Edson Paulo; Magalhães, Aline Souza. **Copa do Mundo 2014:** 

Impactos Econômicos no Brasil, em Minas Gerais e Belo Horizonte. Disponível em:http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario\_diamantina/2010/D10A119.pdf